



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-  
435/2018  
Propósito

PROJETO DE LEI Nº 104 /2018

PROCESSO Nº 435 /2018

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

13/12/2018

PRESIDENTE

Cria o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.696, de 17 de novembro de 2017.

O Vereador SALEK APARECIDO ALMEIDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.696, de 17 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

- “Art. 2º- .....
- I - .....
- II - .....
- III- .....
- IV – Noções Básicas de Direito do Consumidor”.

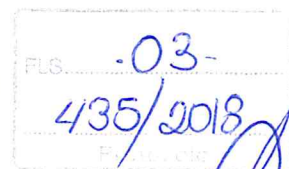
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de dezembro de 2018.

VER. SALEK APARECIDO ALMEIDA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto é aprimorar a referida Lei Municipal que está em vigor, com a inclusão de Noções Básicas de Direito do Consumidor, pois é de grande valia a todos os munícipes, pois todos, no dia a dia, podem ter alguns dos seus direitos usurpados e com o conhecimento básico das regras consumeristas, o indivíduo terá melhores condições de lutar por seus direitos.

Diadema, 06 de dezembro de 2018.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA

**Lei Ordinária Nº 3696/2017 de 17/11/2017**

Autor: MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR

Processo: 43117

Mensagem Legislativa: 0

Projeto: 5617

Decreto Regulamentador: Não consta



DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR DE "NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO", NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

(PROJETO DE LEI Nº 056/2017)

Autoria: Ver. Márcio Paschoal Giudício Júnior

Data de Publicação: 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a inclusão da atividade extracurricular de "Noções Básicas de Direito", nas Escolas Municipais.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica incluída, nas Escolas Municipais, a atividade extracurricular de "Noções Básicas de Direito", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal, incluindo o Programa EJA (Educação de Jovens e Adultos).

**Art. 2º** - A atividade extracurricular de que trata esta Lei abrangerá as seguintes matérias:

- I – Noções Básicas de Direito Constitucional;
- II – Noções Básicas de Direito do Trabalho;
- III – Noções Básicas de Direito Civil.

**Parágrafo único** – As matérias que compõem a atividade extracurricular de que trata esta Lei serão ministradas, preferencialmente, por professores graduados e/ou pós-graduados em Direito.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de novembro de 2017.

(aa.) **LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal.